



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 370/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL – MESTRADO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001146/2016-15 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.022038/2022-24, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PPGCA), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Uruguaiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgca/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCA, em nível de mestrado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 11.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPGCA não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCA – mestrado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação, de acordo com o requisito para cada vaga, conforme descrito na tabela de oferta de vagas (Anexo I);
 - b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da matrícula condicional no programa de pós-graduação, de acordo com o requisito para cada vaga, conforme descrito na tabela de oferta de vagas (Anexo I).
- 2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “j”, no que se aplica, que constam no item 3;
 - todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa,

“formato de documento portátil”;

– o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;

– reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação para os candidatos ao mestrado;

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo III, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) ficha de pontuação do currículo preenchida (Anexo IV);

j) documentos comprobatórios do currículo digitalizados; inserir apenas documentação comprobatória dos itens avaliados na planilha de pontuação, incluindo certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 5 anos para as candidatas mães; todos os documentos devem ser incluídos na forma de um documento único em formato PDF; Artigos científicos serão verificados por meio do DOI registrado no Currículo Lattes.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-CPF-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.4.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3.5 Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCA.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI,

disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgca/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para discente do Curso de Mestrado, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI:

a) 08 (doze) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 01 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCA, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme o item 11 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgca/>.

6.3. O candidato que não observar locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Ciência Animal (PPGCA) considera as seguintes etapas

e respectivas pontuações:

a) eliminatória: interpretação de texto em língua inglesa (permitida a utilização de dicionário impresso inglês-português), a ser realizada em 10/01/2023, no horário das 09h00min;

b) classificatória e eliminatória constituída de:

I – análise do currículo do candidato, conforme Anexo IV (peso 2); as candidatas mães de filho(s) com idade de até 5 (cinco) anos que comprovarem isso por meio do envio da certidão de nascimento com a documentação comprobatória do currículo terão a nota final da avaliação do currículo multiplicada por 1,2. O currículo com maior pontuação será usado como referência, recebendo 100% (cem por cento) da pontuação e os demais receberão nota proporcional;

II – avaliação escrita de conhecimentos específicos, de acordo com a opção da área selecionada e conforme descrito no Anexo V (peso 4);

III – avaliação oral com ênfase na formação acadêmica e experiência indicada no currículo e expectativas de contribuição do curso pretendido na formação e atuação profissional futura; roteiro de avaliação oral; Anexo VI (peso 4);

c) datas, horários, *links* de acesso às plataformas virtuais e demais instruções para a realização das etapas de avaliação serão publicados no GURI e na página eletrônica do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgca/>).

6.5. Os candidatos serão aprovados na etapa “a” se atingirem o equivalente a 50% ou mais da pontuação; apenas candidatos aprovados na etapa “a” estarão aptos a realizar a etapa “b”.

6.6. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que atingirem o equivalente a 70% da pontuação total possível.

6.7. Serão utilizados como critério de desempate:

a) maior nota na avaliação oral;

b) maior nota na análise do currículo;

c) maior nota na avaliação de conhecimento específico;

d) melhor desempenho na avaliação de inglês.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgca/>.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem

possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Uruguaiana da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Uruguiana

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

BR 472, Km 585, RS CEP 97501-970

Horário: por agendamento via e-mail: sec.acad.uruguiana@unipampa.edu.br

Telefone: (55) 3911-0200

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PPGCA: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgca/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre de 2023 do mestrado em Ciência Animal.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppgca.tmp@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGCA não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 01/11/2022 a 05/12/2022;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 07/12/2022;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 09/12/2022;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 13/12/2022;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 13/12/2022;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 15/12/2022;

g) período da seleção: de 10/01/2023 a 13/01/2023;

h) prova de interpretação de texto em língua inglesa: 10/01/2023, no horário das 09h00min;

i) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 13/01/2023;

j) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 13/01/2023;

k) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 16/01/2023;

- l) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 18/01/2023;
- m) período de matrícula condicional: de 22 a 25/01/2023;
- n) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 26/01/2023;
- o) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: 30/01/2023;
- p) período para recurso da matrícula condicional: até 02/02/2023;
- q) divulgação do resultado final da matrícula condicional: 03/02/2023;
- r) período para chamada de suplentes: até 10/02/2023;
- s) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 10 a 13/03/2023;
- t) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGCA, no endereço eletrônico: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgca/>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

12.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser encaminhada por e-mail para ppgca.tmp@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste edital.

12.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCA, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, substituirá o membro da comissão.

12.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.5. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PPGCA) ppgca.tmp@unipampa.edu.br (e-mail do programa).

12.6. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.7. Na hipótese de vagas não preenchidas ou de desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.8. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.9. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12 deste Edital.

12.10. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.11. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal.

12.11.1 Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGCA da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

12.12. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 26 de outubro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR DOCENTE

Orientador	Área	Vagas Mestrado	Requisitos de Graduação
Paulo de Souza Junior	Anatomia Animal	1	Graduação nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde
Fernando Silveira Mesquita	Reprodução Animal	1	Graduação nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde
Francielli Weber Santos Cibirin	Reprodução Animal	1	Graduação nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde
Fabio Gallas Leivas	Reprodução Animal	1	Graduação em Medicina Veterinária ou nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.
Ricardo Pozzobon	Clínica de Grandes Animais	1	Graduação em Medicina Veterinária
Fabício Desconsi Mozzaquatro	Reprodução Equina	1	Graduação em Medicina Veterinária
Paulo Bayard Dias Gonçalves	Reprodução Animal	1	Áreas afins da Medicina Veterinária
Mário Celso Sperotto Brum	Virologia e Doenças Víricas	1	Graduação em Medicina Veterinária, Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Engenharia da UNIPAMPA, mestrado, Edital nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no referido processo seletivo de pós-graduação:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO () INDÍGENA

2) que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) que o candidato que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do edital do processo seletivo de pós-graduação, **será desclassificado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	
251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001- 2000			1001- 2000	
2001- 3000			2001- 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:

Carimbo e assinatura:

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

Item	Pontos
Especialização em curso reconhecido pela CAPES (lato sensu) (2 ponto por curso, máximo 4).	
Estágio em laboratório de pesquisa (1 ponto/semestre).	
Atividade iniciação científica durante a graduação (1 ponto/semestre).	
Monitoria (0,5 pontos/semestre).	
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Med. Veterinária A1, A2 e B1 (3 pontos/artigo).	
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Med. Veterinária B2, B3 e B4 (2 pontos/artigo)	
Resumo em evento internacional (0,3 pontos por resumo; máximo 3 pontos)	
Resumo apresentado em evento nacional (0,2 pontos por resumo; máximo 2 pontos)	
Cursos de capacitação (0,25 pontos por curso (mínimo 8h); máximo 2 pontos)	
Participação em eventos científicos (0,15 pontos por evento; máximo 1,5 pontos)	
Organização de evento na área (0,3 ponto por evento; máximo 3 pontos)	
Estágio internacional para desenvolvimento de atividade científica, profissional, ou treinamento técnico, dentro da área de abrangência do PPGCA (duração de pelo menos 3 meses; 2 pontos por estágio)	

Data:

Assinatura

ANEXO V

TEMAS DA PROVA ESCRITA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Orientador	Temas Prova Escrita	Bibliografia
Paulo de Souza Junior	<ul style="list-style-type: none">- Noções de Metodologia Científica;- Anatomia do Sistema Musculoesquelético de Carnívoros	<p>ESTRELA, C. (2018). Metodologia científica: ciência, ensino, pesquisa. (Métodos de pesquisa) (3rd ed.). Grupo A. https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788536702742;</p> <p>HERMANSON JW, DE LAHUNTA A, MILLER HE Miller and Evan's Anatomy of the Dog, 5th edn. Elsevier, St. Louis. 2020</p>
Fernando Silveira Mesquita	<ul style="list-style-type: none">- Fisiologia da reprodução animal (neuroendocrinologia e ciclo estral);- Noções de biologia molecular e celular (estrutura e função de ácidos nucleicos e proteínas)- Metodologia Científica	<ul style="list-style-type: none">• Senger, E.L., Pathways to Pregnancy and Parturition. 3ª Ed. Redmon,OR: Current Conceptions, 2012.• Alberts et al. Fundamentos da Biologia Celular. 3ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2011;• GONÇALVES, P.B.D; FIGUEIREDO, J.R.; FREITAS, V.J.F. Biotécnicas Aplicadas à Reprodução Animal. 2a Ed. São Paulo: Roca. 2008. 395p.• HAFEZ, B.; HAFEZ, E.S.E. Reprodução Animal. 7o edição. Manole, São Paulo, 2004.• HYTTEL, P.; SINOWATZ, F.; VEJLSTED, M. Embriologia Veterinária. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 455p.• Knobil and Neill's Physiology of Reproduction; 4th Edition. Academic Press, 2014, p. 2684;• Periódicos: Biology of Reproduction, Endocrinology, Theriogenology e Animal Reproduction Science.
Francielli Weber Santos Cibin	<ul style="list-style-type: none">- Noções de metodologia científica;- Noções de Toxicologia da Reprodução- Noções da participação do estresse oxidativo nos diferentes aspectos relacionados à reprodução	<ul style="list-style-type: none">- HOOD, R. D. Developmental and reproductive toxicology: a practical approach. 2nd. ed. London: CRC Press, 2006.- SPINOSA, H. S.; GÓRNIK, S. L.; PALERMO-NETO, J. Toxicologia Aplicada à Medicina Veterinária. 1ª ed. São Paulo, Editora Manole 2008.- Halliwell, B. & Gutteridge, J. M. C.; Free Radical in Biology and Medicine; Claderon Press; Oxford, 1989.- Periódicos recomendados: Reproductive Toxicology, Free Radical Biology and Medicine
Fabio Gallas Leivas	<ul style="list-style-type: none">- Metodologia científica;- Programas de Inseminação Artificial em bovinos- Programas de Produção <i>in vitro</i> de embriões bovinos	<p>Periódicos: Theriogenology, Animal Reproduction Science, Journal of dairy Science, Livestock Science, Arquivo Brasileiro de Veterinária e Zootecnia, Biology of Reproduction, Fertility and Sterility, Journal of Reproduction and Fertility, Molecular Reproduction and Development Reproduction, Animal Reproduction, Theriogenology</p>

<p>Ricardo Pozzobon</p>	<p>- Noções de metodologia científica; - Noções de Farmacologia e Terapêutica Animal; - Ortopedia de Equinos; - Medicina Interna de Grandes Animais.</p>	<p>ADAMS, H. R. Farmacologia e terapêutica em veterinária. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 1034 p.</p> <p>McILWRAITH, W.; FRISBIE, D. D.; KAWCAK, C. E.; van WEEREN, R. Joint Disease in the Horse, 2 ed. Elsevier, 2015. 424 p.</p> <p>MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos de metodologia Científica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005. 315 p.</p> <p>SMITH, B.P. Medicina Interna de Grandes Animais. 3.ed. São Paulo: Manole, 2006. 1728 p.</p> <p>STASHAK, Ted S. : Claudicação de Equinos Segundo Adams : 5 ed. São Paulo: Roca, 2006. 1112p.</p> <p>SPINOSA, H. S.; GÓRNIAC, S. L.; BERNARD, M. M.. Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária. 5 ed.. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 862 p.</p> <p>Periódicos: Equine Veterinary Journal, Equine Veterinary EducaFon, Journal of Equine Veterinary Science.</p>
<p>Fabício Desconsi Mozzaquatro</p>	<p>- Noções de metodologia científica; - Fisiologia da reprodução animal; - Biotecnologias aplicadas a reprodução animal; - Reprodução equina;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Senger, E.L., Pathways to Pregnancy and Parturition. 3ª Ed. Redmon,OR: Current Conceptions, 2012. • GONÇALVES, P.B.D; FIGUEIREDO, J.R.; FREITAS, V.J.F. Biotécnicas Aplicadas à Reprodução Animal. 2a Ed. São Paulo: Roca. 2008. 395p. • HAFEZ, B.; HAFEZ, E.S.E. Reprodução Animal. 7o edição. Manole, São Paulo, 2004. • McKinnon, A. O. et al. Equine Reproduction. 2ed. Oxford:Wiley-Blackwell. p.3234 , 2011. • Knobil and Neill's Physiology of Reproduction; 4th Edition. Academic Press, 2014, p. 2684; • Periódicos: Biology of Reproduction, Endocrinology, Theriogenology e Animal Reproduction Science.
<p>Mario Celso Sperotto Brum</p>	<p>- Noções de Metodologia Científica; - Virologia básica (estrutura, replicação e formas de detecção viral); - Anemia Infeciosa Equina; - Alfaherpesvírus bovino 1 e 5</p>	<p>- FLORES, E. F. Virologia Veterinária. Virologia Geral e Doenças Víricas. Editora: UFSM; 3ª edição, 2017. 1136p. - MUYLKENS B, THIRY J, KIRTEN P, SCHYNTS F, THIRY E. Bovine herpesvirus 1 infection and infectious bovine rhinotracheitis. Vet Res. 2007 Mar-Apr;38(2):181-209. doi: 10.1051/vetres:2006059.</p>
<p>Paulo Bayard</p>	<p>- Fisiologia e Biotecnologia da Reprodução Animal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Senger, E.L., Pathways to Pregnancy and Parturition. 3ª Ed. Redmon,OR: Current Conceptions, 2012. • Alberts et al. Fundamentos da Biologia Celular. 3ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2011; • GONÇALVES, P.B.D; FIGUEIREDO, J.R.; FREITAS, V.J.F. Biotécnicas Aplicadas à Reprodução Animal. 2a Ed. São Paulo: Roca. 2008. 395p. • HAFEZ, B.; HAFEZ, E.S.E. Reprodução Animal. 7o edição. Manole, São Paulo, 2004. • HYTTEL, P.; SINOWATZ, F.; VEJLSTED, M. Embriologia Veterinária. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 455p. • Knobil and Neill's Physiology of Reproduction; 4th Edition. Academic Press, 2014, p. 2684; • Periódicos: Biology of Reproduction, Endocrinology, Theriogenology e Animal Reproduction Science.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM AVALIAÇÃO ORAL

Item	Pontos
Capacidade de comunicação e expressão.	2,0
Conhecimentos gerais (mestrado acadêmico, pesquisa científica).	1,5
Conhecimentos específicos na área da inscrição.	3,0
Capacidade de reflexão sobre a sua trajetória de formação	1,5
Capacidade de reflexão sobre as expectativas de contribuição do curso pretendido na formação e atuação profissional futura.	1,0
Projetos ou propostas na área de conhecimento.	1,0



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 26/10/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969634** e o código CRC **4B2D5552**.